

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	ISENTA O ADVOGADO DE PAGAR CUSTAS PROCESSUAIS EM EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS		
Autor:	99703 - FABIO BONAVIDES DE CASTRO		
Usuário assinator:	100017 - DEPUTADO CLAUDIO PINHO		
Data da criação:	19/02/2025 15:42:08	Data da assinatura:	19/02/2025 16:37:18



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO CLAUDIO PINHO

PROJETO DE INDICAÇÃO
19/02/2025

Isenta o advogado de pagar custas processuais em execução de honorários advocatícios em ações de competência do Poder Judiciário do Estado do Ceará, e dá outras providências.

Art. 1º O advogado fica isento de pagar custas processuais em execução de honorários advocatícios, em ações de competência do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Art. 2º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Judiciário, como rege a Constituição Estadual, o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará enviará para esta Casa Legislativa uma mensagem para apreciação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

DEPUTADO CLAUDIO PINHO

DEPUTADO (A)